TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Lei nº 14.133/2021)

Inexigibilidade de Licitação (art. 74)

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo licitatório n° 010/2026 e ratifico a inexigibilidade de licitação nº 001/2026 para a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL/JAZIDA com área de extração útil de 0,84 hectare, situada na localidade de Atti Assú, Interior, Coqueiros do Sul/RS, com as seguintes confrontações: ao norte, no sentido leste-oeste, primeiro com propriedade de Cleomar Graeff Rodrigues, depois com a área desmembrada de Osmar Graeff Rodrigues, antes com terras de Cleomar Graeff Rodrigues e pela estrada geral, com terras de Paulo Panazollo e com o lote nº 6 de Julho Lemos; ao sul, com propriedade de Norberto Simão Dierings, antes pela sanga do Renato, com o lote nº 5 de João Pedro Kemmerich, com terras de José Lemos e ainda com terras de Luiz Roberto Gobbi, Guilherme Antônio e Valdir Setti, pela estrada geral que liga Ati-Assú a Carazinho e ao oeste, no sentido norte-sul, primeiro com a área desmembrada e depois pela sanga do Renato, antes com terras de Cleomar Graeff Rodrigues e com a sanga do Renato, constante da matrícula nº 24.308 do livro 2 – Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Carazinho/RS, pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura contratual, no valor total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Coqueiros do Sul/RS, em 12 de fevereiro de 2026.

Rafael Kochenborger
Prefeito Municipal